



POLÍTICA DE INOVAÇÃO NAS UNIDADES DE PESQUISA

VÍVIAN BEATRIZ LOPES PIRES
COORDENADORA DE UNIDADES DE PESQUISA
SUBSECRETARIA DE UNIDADES VINCULADAS

RIO DE JANEIRO, 2/12/2021

UNIDADES DE PESQUISA

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



**CBPF - Centro Brasileiro
de Pesquisas Físicas**



**INSA - Instituto Nacional
do Semiárido**



**CEMADEN - Centro Nacional
de Monitoramento e Alertas
de Desastres Naturais**



**INT - Instituto Nacional
de Tecnologia**



**CETEM - Centro de
Tecnologia Mineral**



**LNA - Laboratório Nacional
de Astrofísica**



**CETENE - Centro de
Tecnologias Estratégicas do
Nordeste**



**LNCC – Laboratório Nacional
de Computação Científica**



**CTI - Centro de Tecnologia da
Informação Renato Archer**



**MPEG - Museu Paraense
Emílio Goeldi**



**IBICT - Instituto Brasileiro de
Informação em Ciência e
Tecnologia**



**MAST - Museu de Astronomia
e Ciências Afins**



**INPA - Instituto Nacional de
Pesquisas da Amazônia**



**ON - Observatório
Nacional**



**INPE - Instituto Nacional de
Pesquisas Espaciais**



**INMA- Instituto Nacional da
Mata Atlântica**

POLÍTICA DE INOVAÇÃO - BASE LEGAL

➤ Emenda Constitucional nº 85/2015

Art. 218 - O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

➤ Lei nº 10.973/2004 e outras 8 leis alteradas por meio da Lei nº 13.243/2016, que também tem dispositivos próprios

Art.15 A -“A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional”.

Art. 16 - “A ICT deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação”.

➤ Decreto nº 9.283/2018 (regulamenta a Lei 13.243/2016)

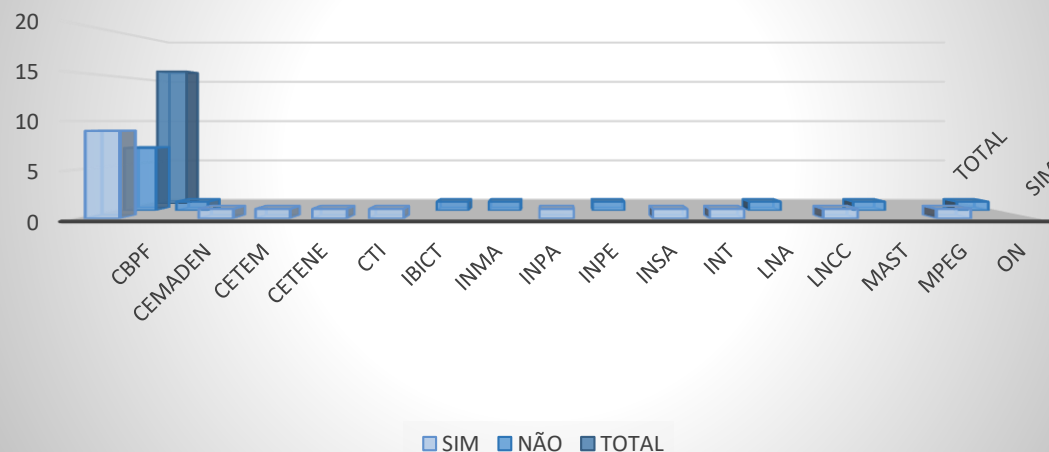
§§ 2º e 3º do art. 14 do Decreto 9.283/2018, determinam que: “§ 2º A concessão de recursos públicos considerará a implementação de políticas de inovação por parte das ICT públicas e privadas; § 3º A ICT pública publicará em seu sítio eletrônico oficial os documentos, as normas e os relatórios relacionados com a sua política de inovação.

SITUAÇÃO ATUAL DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO NAS UP



UNIDADES	SIM	NÃO	TOTAL
	<u>9</u>	<u>7</u>	<u>16</u>
CBPF		1	
CEMADEN	1		
CETEM	1		
CETENE	1		
CTI	1		
IBICT		1	
INMA		1	
INPA	1		
INPE		1	
INSA	1		
INT	1		
LNA		1	
LNCC	1		
MAST		1	
MPEG	1		
ON		1	

Situação Atual da Política de Inovação nas UP



ARRANJOS DE NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI – BASE LEGAL

Portaria MCTI 251 / março de 2014 - Estabelece as Diretrizes para a Gestão da Política de Inovação a ser seguida pelas Unidades de Pesquisa do MCTI

Objetivos específicos da política:

- I - estabelecer diretrizes específicas visando à implementação dos preceitos dispostos na Lei nº 10.973, de 2004 (Lei da Inovação);
- II - harmonizar a aplicação de conceitos, regras e diretrizes no âmbito das ICT do MCTI;
- III - estimular a execução de programas e projetos objetivando a geração de conhecimento em áreas estratégicas e o desenvolvimento de tecnologias, a fim de promover a sua apropriação pelos diversos segmentos da sociedade;
- IV - promover a proteção da criação intelectual e de todas as formas do conhecimento, estimular a transferência de tecnologia e sua exploração econômica;
- V - fomentar a criatividade técnico-científica, estimulando a criação de invenções que tenham potencial de se tornarem inovações; e
- VI - apoiar as ICT do MCTI nas ações concernentes à inovação, ao acesso ao conhecimento, à gestão da propriedade intelectual e à transferência de tecnologia.

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Estabelece as Diretrizes para a Gestão da Política de Inovação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e, considerando a importância da inovação tecnológica para as Unidades de Pesquisa deste Ministério, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes para a Gestão da Política de Inovação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

ANEXO

DIRETRIZES PARA A GESTÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DAS UNIDADES DE PESQUISA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Seção I

Dos Objetivos Gerais

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo geral estabelecer as Diretrizes para a Gestão da Política de Inovação a ser seguida pelas Unidades de Pesquisa - UP do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, promovendo ações coordenadas no que se refere à aplicação dos instrumentos para a inovação, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional, assim como as orientações estratégicas fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. Para todos os efeitos desta Portaria cada Unidade de Pesquisa - UP do MCTI é considerada uma Instituição Científica e Tecnológica - ICT e doravante será assim referida.

Seção II

Dos Objetivos Específicos

Art. 2º Constituem objetivos específicos das Diretrizes de que trata o art. 1º:

I - estabelecer diretrizes específicas visando à implementação dos preceitos dispostos na Lei nº 10.973, de 2004 (Lei da Inovação), principalmente no que diz respeito à promoção da inovação;

II - harmonizar a aplicação de conceitos, regras e diretrizes no âmbito das ICT's do MCTI, objetivando assegurar a excelência na gestão dos projetos de inovação;

III - estimular a execução de programas e projetos objetivando a geração de conhecimento em áreas estratégicas e o desenvolvimento de tecnologias, a fim de promover a sua apropriação pelos diversos segmentos da sociedade;

ARRANJOS DE NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI – BASE LEGAL

Portaria MCTIC nº 5.276 de 2018 - publicada pelo MCTIC com objetivo de estabelecer os arranjos dos Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT e suas respectivas Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais integrantes:

- **NIT-Rio:** CBPF (sede do NIT-Rio), CETEM, IMPA, INT, LNCC, MAST, ON e IBICT;
- **NIT Mantiqueira:** INPE (sede do NIT Mantiqueira), CNPEM, CTI e LNA;
- **NIT Amazônia Oriental:** MPEG;
- **NIT Amazônia Ocidental:** INPA (sede do NIT Amazônia Ocidental), IDSME.

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Estabelece as Diretrizes para a Gestão da Política de Inovação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e, considerando a importância da inovação tecnológica para as Unidades de Pesquisa deste Ministério, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes para a Gestão da Política de Inovação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

ANEXO

DIRETRIZES PARA A GESTÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DAS UNIDADES DE PESQUISA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Seção I

Dos Objetivos Gerais

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo geral estabelecer as Diretrizes para a Gestão da Política de Inovação a ser seguida pelas Unidades de Pesquisa - UP do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, promovendo ações coordenadas no que se refere à aplicação dos instrumentos para a inovação, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e as prioridades da Política Industrial e Tecnológica Nacional, assim como as orientações estratégicas fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. Para todos os efeitos desta Portaria cada Unidade de Pesquisa - UP do MCTI é considerada uma Instituição Científica e Tecnológica - ICT e doravante será assim referida.

Seção II

Dos Objetivos Específicos

Art. 2º Constituem objetivos específicos das Diretrizes de que trata o art. 1º:

I - estabelecer diretrizes específicas visando à implementação dos preceitos dispostos na Lei nº 10.973, de 2004 (Lei da Inovação), principalmente no que diz respeito à promoção da inovação;

II - harmonizar a aplicação de conceitos, regras e diretrizes no âmbito das ICT's do MCTI, objetivando assegurar a excelência na gestão dos projetos de inovação;

III - estimular a execução de programas e projetos objetivando a geração de conhecimento em áreas estratégicas e o desenvolvimento de tecnologias, a fim de promover a sua apropriação pelos diversos segmentos da sociedade;

ARRANJOS DE NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - ÁREAS DE ATUAÇÃO



Assessoria em PI

Orienta inventores das ICTs sobre a proteção das criações intelectuais e publicações (do ponto de vista da propriedade intelectual);

Acompanhamento de depósitos/registros das criações;

Gerenciamento do portfólio de PI.

Assessoria nos Mecanismos para Inovação

Análise de minutas de contratos e outros instrumentos previstos na Lei de Inovação;

Orientação às ICTs sobre instrumentos de apoio à P&D e incentivos fiscais.

Prospecção e Transferência de Tecnologia

Mapeamento de tecnologias inovadoras nas ICTs;

Identificação de oportunidades de negócios;

Transferência de tecnologia para o mercado.

Divulgação de Tecnologia

Proporcionar visibilidade às tecnologias inovadoras desenvolvidas nas ICTs com potencial para interação com empresas;

Boletins de notícias com oportunidades para inovação.

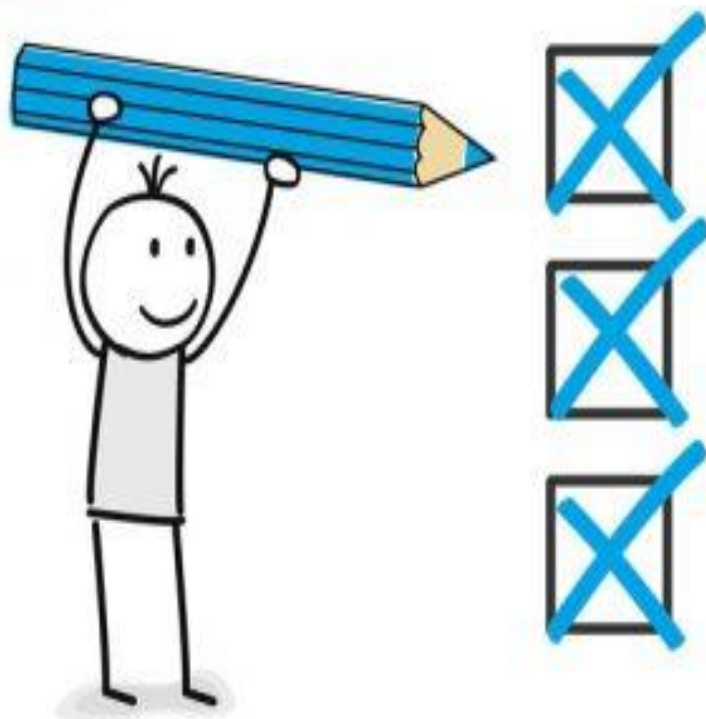
Gestão da Inovação

ARRANJOS DE NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - DESAFIOS



- ✓ Promover a Política de Inovação nas Unidades de Pesquisa que ainda não possuem
- ✓ Articular com os grupos de pesquisa e laboratórios, com ambientes promotores de inovação (incubadora, parque tecnológico, aceleradora, laboratórios abertos etc.)
- ✓ Alta rotatividade de pessoal
- ✓ Buscar apoio ao desenvolvimento regional
- ✓ Criar confiança mútua nas relações, aproximação ICTs - empresas
- ✓ Valorizar empreendedorismo
- ✓ Apoiar o surgimento de startups e spin-off e de micro e pequenas empresas

RECOMENDAÇÕES DA CGU



- Recomendação CGU/e-Aud nº 849063
- Recomendação CGU/e-Aud nº 849065
- Recomendação CGU/e-Aud nº 849066

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - SEMPI E SUV

Recomendação CGU/e-Aud nº 849063

Promover a atualização das políticas de inovação das Unidades de Pesquisa, à luz das alterações previstas pela Lei nº 13.243/2016 e pelo Decreto nº 9.283/2018, levando em consideração, dentre outros aspectos, a política de patenteamento e a prestação de serviços tecnológicos.



✓ Proposta - Providência/Ação:

- a) Revisão da Portaria nº 251/2014 MCTI, que estabelece as Diretrizes para a Gestão da Política de Inovação das Unidades de Pesquisa do MCTI;
- b) Levantamento da situação das políticas de inovação das UP (realizado - [Processo SEI: 01245.018630/2021-63](#));
- c) Apoio à revisão das políticas, quando necessário.



PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - SEMPI E SUV

Recomendação CGU/e-Aud nº 849065

Reestruturar os atuais Arranjos de NIT, com especial atenção à situação encontrada no NIT Mantiqueira e às unidades que não integram nenhum Arranjo.



✓ Proposta - Providência/Ação:

- a) Revisão das Portarias de Criação dos Arranjos de NIT, à luz da Lei e do Decreto de Inovação.
- b) Integração aos Arranjos de NIT já existentes das UPs que ainda não integram nenhum Arranjo, no que couber.

PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - SEMPI E SUV

Recomendação CGU/e-Aud
nº 849066

Apresentar Plano de Ação para a adoção de medidas que aproximem as Unidades de Pesquisa do MCTIC (com perfil aderente) do setor produtivo.



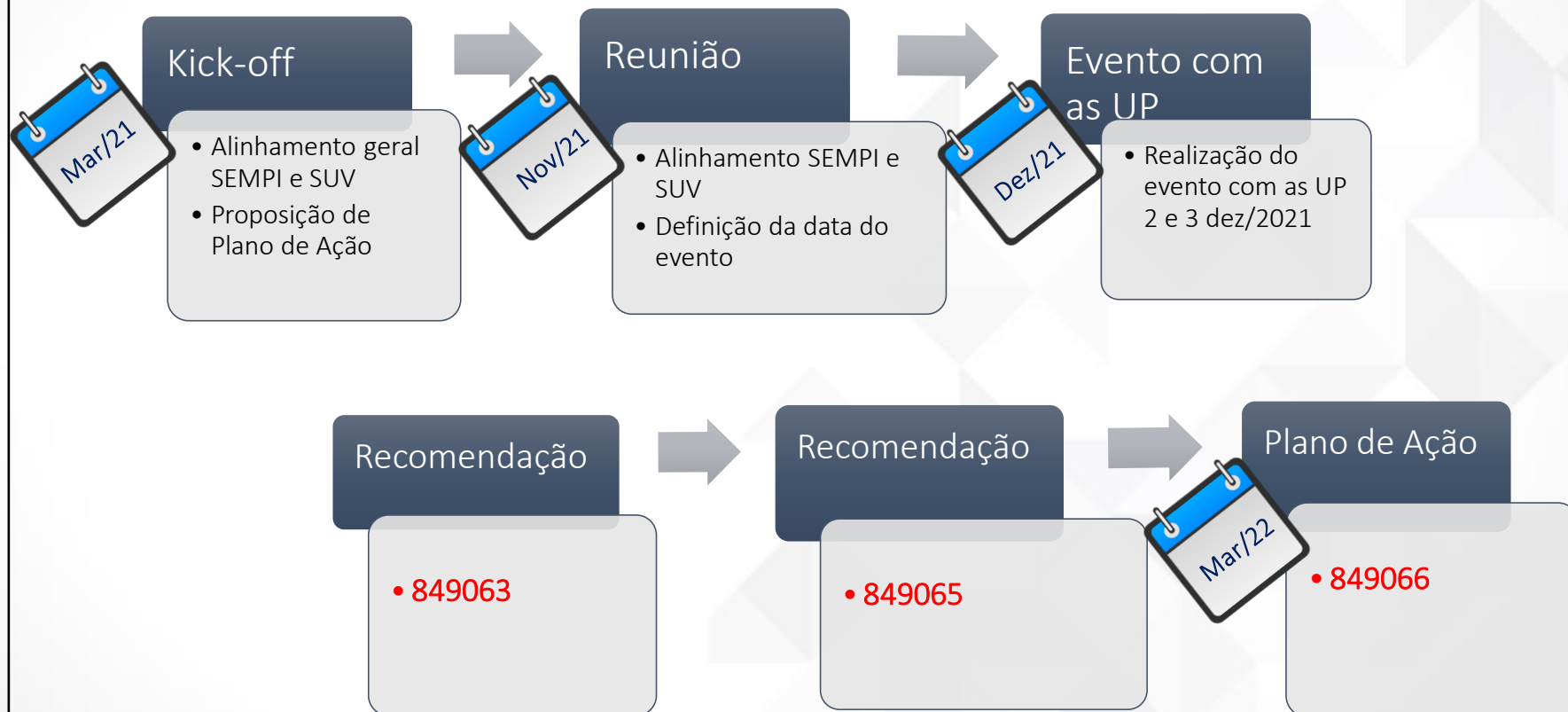
✓ Proposta - Providência/Ação:

- a) Realização de eventos entre UPs e atores da academia e setor privado, buscando aumentar a sinergia entre os atores envolvidos (podendo usar o modelo do programa Teias de Inovação do MCTI); Levantamento e análise do perfil e situação das UPs, a fim de avaliar a possibilidade da respectiva participação na execução de projetos em parceria com o setor privado;
- b) Realização de projetos piloto e oficinas de trabalho com as UPs que irão participar da execução de projetos em parceria com o setor privado;
- c) Realização, a depender do diagnóstico, de parcerias com UPs selecionadas para o fortalecimento da implementação da Política de Inovação.

➤ Observação: Esta proposta de plano de ação admite a realização das ações sugeridas na Recomendação 849063, que trata da Revisão das Políticas de Inovação com vistas a ampliar as parcerias com o setor produtivo; bem como as da Recomendação 849065, que trata da Revisão dos arranjos de NITs, buscando aumentar sua efetividade.



LINHA DO TEMPO



Obrigada!

Subsecretaria de Unidades Vinculadas - SUV
Coordenação-Geral de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais - CGPS
Coordenação de Unidades de Pesquisa - COUPE



www.mcti.gov.br

    /mcti